



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI nº 18/2018

**“PROIBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OU SIMILAR E O RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E DE REJEITOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam proibidos a instalação de aterro sanitário ou similar, a instalação de transbordo ou estação de triagem de resíduos sólidos ou similares, o recebimento de resíduos e de rejeitos de qualquer natureza ou de desenvolvimento de qualquer outra atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente no Município de Nova Aliança.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 22 de maio de 2018.

  
**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Aline Lellis Devechi Menis  
Escrit. Exp. Administrativo